



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Confidencial

Nº.: 253/DGA

De: Diretor do Departamento Geral de Administração

Em: 04.12.73

Para: Chefe da Assessoria do Serviço de Informação

Assunto:



Senhor Chefe

Conforme solicitação de V.Sª encaminho cópias da sindicância procedida na 6ª D.R., de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Atenciosamente

Isnard de Albuquerque Câmara

ISNARD DE ALBUQUERQUE CÂMARA
Diretor DGA

*Aug. Paul
21/12/73*

*ciente, 12/12/73
Arbu* *S1 Jul
12/12/73*

ZCF/zcf

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Confidencial

TOMADA DE CONTAS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Introdução:

Através da Portaria 478/P de 02 de outubro do corrente ano, o Senhor Presidente da FUNAI, determinou que se procedesse, na área da 6ª Delegacia Regional, a Tomada de Contas dos ordenadores de despesa, no sentido de definir a posição dos responsáveis.

Bentro dos princípios básicos que regem uma Tomada de Contas, nosso trabalho fundamentou-se visando ao levantamento da receita, a aplicação física dos recursos e os saldos existentes na programação, de maneira a obter-se de forma objetiva, a aplicabilidade financeira naturalmente condicionada aos interesses e atividades fins da administração, definidas em normas e programação estabelecidas; Esta preocupação levou-nos a proceder a confecção de demonstrativos financeiros de cada meta orçamentária, de tal modo que, sem maiores considerações, fôsse possível certificar-se do quantitativo alocado, a despesas e o saldo, dando a autoridade administrativa elementos para discernir entre planejamento e o executado, não só em termos financeiros, mas também o nível do Posto Indígena.

1.1.0.

DA RECEITA

A receita da Delegacia, oriunda dos repasses recebidos da sede, está demonstrada às fls. 2, abrangendo a totalidade dos recursos orçamentários recebidos pela unidade administrativa, cuja demonstração individual, isto é, por metas, faz parte da presente Tomada de Contas (fls 22 a 50 do vol. II). A parte relativa a Recursos Próprios (do patrimônio Indígena) constituiu-se uma tomada de contas à parte, não incorporada portanto neste processo.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**Confidencial**

1.1.1.

DA DESPESA

A Delegacia vem apresentando suas prestações de contas dentro do prazo regulamentar, e sua despesa vem sendo normalmente incorporada ao balancete mensal da FUNAI, não obstante a existência de pequenas distorções de ordem formal, que não chegou a comprometer a legitimidade do ato administrativo, posto que a legislação pertinente vem sendo obedecida dentro dos limites exigíveis a uma unidade administrativa que não dispõe, ainda de uma infra-estrutura operacional adequada, visto o aumento insofismável das atividades, traduzida pelo diversificado número de metas estabelecidas na programação. A documentação comprovante das despesas realizadas no período de 1º de janeiro a 05 de outubro do ano em curso, atende de maneira geral, aos requisitos da despesa pública, muito embora registremos as seguintes ocorrências:

- a) Não cumprimento da Portaria 51/E, de 05.10.71 no que concerne a aplicação de percentuais, para efeito de cálculo de diárias, o que constituiu se motivo bastante para o Sr. Diretor do DGA, determinar fossem revistos os cálculos, corrigindo-se as folhas através do recolhimento ou pagamento das importâncias recebidas a maior, ou a menor. (Memo nº 01, em 15.10.73, protocolo nº 711/6ª DR/ShZ.
- b) Ausência de fichas orçamentárias, previstas nas normas de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria da FUNAI, para efeito de controle orçamentário.
- c) Ausência de escrituração de cheques emitidos, em livro próprio, definido em legislação.
- d) A existência de suprimentos de fundos trans

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

-3-
Confidencial

feridos a outros servidores, para efeito de aplicação, prática que não encontre amparo legal, ocorrendo com os seguintes suprimentos:

OA 69/73 - 8.000,00 - Tânia Maria Nunes Araújo.

OA 27/73 - 6.560,00 - Tânia Maria Nunes Araújo.

OA 40/73 - 1.000,00 - Maria do Socorro Silva.

e) A finalidade dada à OA 69/73, não foi cumprida, destarte a justificativa apresentada pelo responsável, demonstrar ter sido utilizado dentro das características da meta, isto é, 24.000 Pacificação de Tribos Arredias.

f) Ausência de contrato para execução de obras e serviços que, apesar de situacionarem-se em limites inferiores ao estabelecido no Decreto-Lei 200, viria formalizar o aspecto legal da despesa, dando desta maneira, maior segurança quanto ao efetivo cumprimento da obrigação. Tal fato se reveste da maior importância, se levarmos em consideração que as obras e serviços realizados ou a realizar, previstas na programação, correm na sua totalidade, à conta de suprimento de fundos, modalidade realmente prática, ante as características da área geográfica jurisdicionada à 6ª DR,

g) Falta de escrituração em fichas próprias, da Conta Diversos Responsáveis, a nível de Atividades/Metas.

1.1.2.

DOS SALDOS

A demonstração da receita, despesa e respectivo saldo de cada meta, constituem parte integrante da presente Tomada de Contas, conforme fis 22 a 50, do vol. II, sendo notório a existência de saldo em todas elas havendo mesmo, no caso da meta II -

Confidencial

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Manutenção de Escolas e Oficinas. o valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) repassado a 06 de junho, e não utilizado até agora. Dentro deste entendimento, apresentamos abaixo o saldo disponível, nas metas de assistência social:

META	SALDO
07- Construção e recuperação Postos Indígenas	43.400,00
09- Inst. e Manutenção Unidades Sociais e Médicas	32,74
10- Manutenção de Postos Indígenas	3.842,02
11- Manutenção Escolas e Oficinas	25.000,00
12- Construção e Recuperação Escolas e Oficinas	56.000,00
15- Manutenção de Equipes Volantes Saúde	4.041,96
16- Instalação Unidades Fixas Saúde	5.520,00
17- Aquisição de Equipamentos Saúde	9.510,00
19- Atendimentos Emergenciais	795,53
Reserva Técnica	
2.400 - Pacificação Tribos Arredias	8.969,50

Os saldos acima constituem-se não só o financeiro, mas também o orçamentário, dado a não existência de despesas empenhadas e não pagas.

Brasília-DF de outubro de 1973

WALTER PRATES DE OLIVEIRA
Aux. Téc. de Contabilidade III

WPO/mhs

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

TOMADA DE CONTAS

Confidencial

Objeto: Convênio SUDENE/FUNAI

Unidade Administrativa Executora: 6ª DR - São Luís, Ma

Período: 30 de julho a 05 de outubro de 1973.

Objetivo do Convênio: Transferência da população indígena "Urubu - Kaapor" da área do projeto de colonização do Alto Turi, para a reserva florestal do Gurupi, criada pelo Decreto nº 51026, de 25 de julho de 1961.

Grupo de Trabalho: Valéria Parisi - Antropóloga.

José Carlos dos Reis Meirelles - Chefe do PI Urubu-Kaapor.

Lourival Cordeiro de Lucena - Representante do DGO e um representante da SUDENE (a ser designado)

Ordenadores de Despesa: João Fernandes Moreira - Delegado Regional
Francisco Ferreira Furtado - Chefe Setor Administrativo.

Recursos Alocados ao Convênio: Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Recursos Recebidos do Convênio: Cr\$ 237.000,00 (duzentos trinta e sete mil cruzeiros).

Recursos a receber: Cr\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil cruzeiros)

Os recursos objeto do convênio SUDENE/FUNAI, são movimentados em conta especial, aberta na Agência do Banco do Brasil S.A., em São Luís, Ma, sob o número 31.201.66, depósitos do Governo Federal a vista, sendo os cheques assinados pelos ordenadores de despesas, com a inscrição nominal do beneficiado, atendendo desta maneira aos requisitos previstos na legislação peculiar.

1.1.1.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Confidencial

Os termos do Convênio não foram cumpridos literalmente, uma vez que tão somente em 30 de julho do corrente ano, foi efetivado o depósito de Cr\$ 237.000,00 (duzentos trinta e sete mil cruzeiros) pela SUDENE, o que naturalmente prejudicou o cronograma de atividades, interrelacionadas com fatores climatéticos em vista do desenvolvimento dos trabalhos.

A prorrogação do cronograma obedeceu à cláusula específica do convênio, por solicitação da FUNAI.

1.1.2. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

Até o dia 05 de outubro deste exercício, foram aplicados Cr\$ 141.851,26 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte seis centavos), havendo portanto o saldo de Cr\$ 95.148,74 (noventa e cinco mil, cento quarenta e oito cruzeiros e setenta quatro centavos), (fls 1, 2, 3 do vol. 1) registrando-se quanto a aplicação, as seguintes ocorrências:

a) O valor de Cr\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil cruzeiros) previstos para a demarcação de áreas, foi depositado no próprio Banco do Brasil S.A, em nome da Justiça Federal no Maranhão, uma vez que a demarcação em vista terá caráter judicial.

Desta forma, muito embora tenhamos levado o débito a transferência do recurso, como despesa realizada, há de se notar que, concluída a demarcação, a unidade administrativa deverá providenciar junto à Justiça Federal, a formalização da despesa, para efeito de baixa de responsabilidade;

b) Para a realização de serviços previstos no Convênio, a modalidade utilizada é a concessão de suprimento de fundos, cujas prestações vem sendo feitas, atendendo aos requisitos de prazo e finalidades (fls, 10 do vol. 1) não obstante registrar-se a necessidade, não cumprida pelo responsável, de formalizar a realização de serviços através de um contrato, a fim de res

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

-3-

Confidencial

guardar o interesse da administração, quanto ao cumprimento da obrigação, (fls. 12, do vol. 1);

c) Muito embora apareça no demonstrativo financeiro (fls 2, vol. 1) o saldo de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) no item 2,2.3 Abertura de Roças para Índios, o valor real existente como saldo é de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), uma vez que, através da NCR 02/73, foi recolhida a importância de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) ao Banco do Brasil S.A. correspondente a Ordem de Adiantamento nº 05/73.

d) De forma idêntica, o saldo real no item 5.1. Reserva Técnica, Outros Custeios, é de Cr\$ 18.582,82 (dezoito mil, quinhentos oitenta e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos) uma vez que a diferença de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) em confronto com o demonstrativo financeiro (fls. 2, Vol. 1) refere-se a o mesmo valor recolhido pela NCR 02/73 ao Banco do Brasil S.A., correspondente a Ordem de Adiantamento nº 04/73, não utilizada (fls 11 do vol. 1);

e) Para a rubrica Pessoal, foi destinado o valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) tendo a 6ª DR utilizado o recurso para pagamento de diários, sendo que até o dia 05 de outubro, pagou Cr\$ 1.933,08 (hum mil, novecentos trinta e três cruzeiros e oito centavos), uma vez que através da NCR .. 02/73 foi recolhido a importância de Cr\$ 213,60 (duzentos e treze cruzeiros e sessenta centavos), correspondente a 02 (duas) diárias não utilizadas (fls. 11, vol. 1), havendo portanto, nesta rubrica, o saldo de Cr\$ 566,92 (quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e noventa e dois centavos)

f) Registre-se ainda que, dentro da Reserva Técnica, Outros Custeios, foi paga a importância de Cr\$ 619,44 (seis centos e dezenove cruzeiros e quarenta e quatro centavos) a título de diárias. Tal procedimento segundo nos parece, não encontra a devida compatibilidade com a classificação do recurso, o que, naturalmente, evidencia a necessidade de uma reprogramação dos

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

4
Confidencial

recursos afetos a Reserva Técnica, visando a adequação da disponibilidade financeira ao realismo das atividades fins do Convênio, resguardando-se quanto a absoluta necessidade de deslocamento de pessoal e conseqüentemente o pagamento das diárias devidas.

Acrescente-se que, a uma consulta formulada pela Delegacia, o escritório da SUDENE, em São Luís, Ma, ratificou que, de fato, se poderia realizar o pagamento de diárias à conta da Reserva Técnica, Outros Custeios.

g) Dentro da rubrica 03 - Equipamentos e Instalações, foi adquirido, sem licitação, um Jeep Ford, 1973, previsto no cronograma. A falta de licitação neste caso, encontra amparo legal na letra "d", art. 126, do Decreto-lei 200 (fls 20, voll)

h) À conta da rubrica 02 - Material de Consumo, 2.1. Diversos Materiais de Consumo, foram adquiridas mercadorias que não se enquadram como material de consumo, tais como: machado, enxadas, tesouras, espingardas, facas e grampeador. Esta mercadoria, segundo constamos, com excessão do grampeador, foram distribuídas aos Índios Ububu-Kaapor, a título de "brindes", com a finalidade de "motivar" os agrupamentos indígenas, com o intuito de conquistar-lhes a simpatia, facilitando desta maneira a transferência dos mesmos para a Reserva do Gurupy. Trata-se de um procedimento não previsto no Convênio, mas que, salvo melhor entendimento, seria aceitável ante o objetivo maior do Convênio SUDENE / FUNAI. Consultada a respeito, a SUDENE informou quanto a necessidade de se ouvir a sua auditoria, a qual indicaria da validade ou não de tais despesas, sendo passível de gloza caso esta não esteja de acordo com o procedimento descrito.

i) As mercadorias descritas no item anterior, foram adquiridas através da OA 03/73, pela antropóloga VALÉRIA PARISI, cujos quantitativos são os seguintes: 39 facas, 12 machados 10 enxadas, 24 tesouras, conforme Nota Fiscal 3205, no valor de

Confidencial

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Cr\$ 674,60 (seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) da firma Silva e Cia Ltda. As espingardas em número de duas, foram compradas à firma Mardonio Cavalcanti, Nota Fiscal nº 200, pelo valor total de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

j) As diárias pagas à conta do Convênio SUDENE/FUNAI (fls 8 e 9 do vol. 1) não obedeceram, parcialmente aos termos da Portaria nº 51/E, de 05.10.1971, no que se refere aos percentuais previstos nas diversas categorias funcionais.

k) O equívoco observado no cálculo de diárias, foi objeto de instruções pelo Senhor Diretor do DGA, no sentido de serem corrigidos os percentuais aplicados, procedendo-se o recolhimento das diferenças apuradas, conforme Memo protocolado sob o nº 711/73, da 6ª DR.

1.1.3.

DA COMPROVAÇÃO DOS RECURSOS

As prestações de contas correspondentes a aplicação dos Recursos, vem nos termos do Convênio, sendo normalmente encaminhadas aos setores competentes, segundo a seguinte distribuição:

I)- A 1ª e 2ª via são remetidas à SUDENE, e m São Luís - Ma.

II)- A 3ª via é encaminhada à FUNAI, para fins de controle e registro.

III)- A 4ª via fica em arquivo na sede da Delegacia.

CONCLUSÃO

A presente tomada de contas, constituiu-se das seguintes peças:

- a) Termo das contas Banco e Caixa (fl 1).
- b) Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa, (fl.2)
- c) Extrato Bancário da conta nº 31.201.66, até o dia 05,10,73 (fl 3)

d) ...

-6-
Confidencial

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

- d) Conciliação bancária do mês de setembro (fl. 4)
- e) Extrato bancário abrangendo o período de 30.07.73 a 28.09.73 (fl. 4)
- f) Conciliação bancária do mês de agosto (fl. 6)
- g) Conciliação bancária abrangendo o período de 28.09.73 a 05.10.73. (fls 7)
- h) Quadro demonstrativo de diárias pagas à conta da rubrica 01 Pessoal (fls. 8)
- i) Quadro demonstrativo de diárias pagas à conta da rubrica 05. Reserva Técnica (fl 9)
- j) Quadro demonstrativo dos suprimentos de fundos concedidos (fl 10)
- k) Cópia de NCR 02/73 (fl 11)
- l) Cópia das ordens de adiantamento de nº 01 a 08/73 (fls 12 a 19)
- m) Cópia de certidão de Exclusividade (fl 20)

Brasília - DF outubro de 1973.

WALTER PRATES DE OLIVEIRA
Assistente Técnico de Contabilidade III

DO: Diretor do DGA
AO: Exmo. Sr. Presidente
ASSUNTO: Denúncias contra o Aux. Tec. Ind. I,
Roberval Nascimento Moraes
(carta anônima)

1. - A carta:

Ao dar por terminados os trabalhos da sindicância que me levaram à São Luis, no Maranhão, quando me recolhi ao hotel, por volta das 19,30 horas, ao pedir a chave do quarto na portaria do hotel, o porteiro entregou-me com a chave, uma carta num envelope aéreo, sobrescritada para o "GEN ISNART CÂMARA - Local", sendo que no verso não estava escrito o nome do remetente.

2. - Assunto:

Ao chegar ao quarto, examinei o envelope antes de abri-lo e não encontrei nada que pudesse me orientar sobre sua procedência: nem selo, nem carimbo, nem impressões digitais visíveis, nada.

Abri o envelope. A carta não continha assinatura. À guisa de assinatura uns rabiscos, mas traçados com a segurança de pessoal alfabetizado.

A carta, obviamente anônima, era escrita a máquina e vasada em termos agressivos contra o denunciado, o Auxiliar Técnico Indigenista Roberval do Nascimento Moraes. Acusava-o de mau filho, por ter brigado com o pai, de ter sido expulso da Maçonaria por desonestidade, de ter sido culpado da pseudo redatora da carta ter saído da FUNAI, usando para tal fim, até de falsificação de assinatura. Dizia a pseudo missivista que o servidor era por todos mal visto e que, salvo aqueles que com ele pactuavam de toda sorte de negócios escudos, até os índios o odiavam. Informava ainda que seu curso de Técnico Indigenista não tinha validade, pois o diploma de curso apresentado para sua inscrição, era falso.

Após louvar-me com uma série de lugares comuns, tais como "Membro das Gloriosas Forças Armadas", "Elemento da Digna atual direção da FUNAI", de falar na revolução etc, dizia que por essas razões esperava de mim que "se fizesse justiça" contra aquele "cancro" que a pseudo missivista acusava.

Confidencial

Dizia chegada naquela manhã à São Luís, razão pela qual me escrevia, por não ter tido oportunidade de entender-se pessoalmente comigo, como seria o seu desejo.

Dizia ainda que "O Moreira" era um pobre coitado ignorante joguete nas mãos daquele espertalhão.

3. - Da análise:

A carta esta datilografada e crivada de erros de datilografia. O português em que era vasada, era primário e cheio de erros de flexão e concordância.

Em certo trecho, um deslize do missivista, referindo-se a ele próprio, escreveu uma frase em que o tratamento era masculino.

A expressão "O Moreira" não era o tratamento que ouvi ser dado ao Delegado, por parte das senhoras que trabalham na Sede. Elas a ele se dirigem com o tratamento respeitoso de "SR. Moreira".

Alguns servidores (homens) eu os ouvi dizento apenas "Moreira".

A máquina usada tinha uma falha de alinhamento de tecla na letra "q". Essa letra sempre estava subida em relação ao alinhamento das demais.

3. - Da coleta de informes:

No dia seguinte pela manhã, ainda fi à 6a. D.R.. Em lá chegando, procurei me cientificar quais as servidoras que teriam saído da FUNAI na gestão do Ten. Cel. Perfectti e na do Sertanista Moreira, como Delegados Regionais:

Tres senhoras foram apontadas, todas do ex-SPI e devolvidas ao Ministério da Agricultura. Das tres procurei saber se alguma teria criado problemas que levassem o Delegado a afastá-la.

Ficou assim, por exclusão, apontada uma delas que, como esposa de um servidor bem colocado na FUNAI, costumava ditar suas ordens na Delegacia. Nessa época era auxiliar direto do Ten. Cel. PERFECTTI, seu substituto eventual, a despeito de não indicado oficialmente, o Sr. Roberval Nascimento Moraes, ainda não Auxiliar Técnico Indigenista.

O Sr. Roberval não aceitou esse estado de coisas e levando os repetidos casos ao Delegado, deu em conclusão a restituição da senhora ao seu Ministério de origem.

Acontece que das informações colhidas sobre a senhora em questão, destaca-se:

- a) - é senhora de bom nível cultural;
- b) - redige muito bem;
- c) - é ótima datilógrafa;
- d) - suas atitudes foram sempre desassombradas e, no caso, não seria do tipo de utilizar-se do anonimato.

Confidencial

Outras considerações me chamaram atenção.

a - não tive contatos com o meio civil de São Luís. Quando averigui o problema da máquina portátil, não disse quem era e muito menos o que fazia em São Luís.

b - o missivista, no texto falou da minha missão na D.R., sabia onde eu estava hospedado e que partiria no dia imediato.

5. - Pedi certos documentos de cada dependência onde havia máquina de escrever e constatei:

- a - uma delas tinha a letra "q" desalinhada sempre para cima;
- b - a outra tinha a letra "q" sempre desalinhada para baixo.

6. - Contestação sobre a máquina:

Mandei que uma pessoa escrevesse a mesma frase em que entrava a letra "q" em todas as máquinas da Sede da D.R. Então o fato foi confirmado: era a máquina do Setor de Telecomunicações, onde servem os Rádio-telegrafistas: Adail Barros, Rádio Telegrafista I e Celso Antonio Lobão Ferreira, Rádio Telegrafista III.

Dos dois, o segundo, o Sr. Celso, foi citado no meu relatório como o que acusava "por ouvir dizer" uma série de irregularidades na FUNAI, é o tal partidário do MDB.

7. - Da providência:

Chegado a esta conclusão, chamei o Delegado, dei ciência a ele da carta anônima, disse das conclusões a que chegara, e determinei que apurasse todos os indícios por mim levantados e que participasse oficialmente o resultado.

Evidentemente, não quis envolver o nome da senhora que o missivista tentou insinuar ser dela a carta. Esta senhora reside em São Luís, casada com um advogado bem conceituado na capital e ao que se sabe nunca mais se envolveu com problemas da FUNAI. Os casos por ela criados quando servidora da FUNAI e funcionária do Ministério da Agricultura, eram todos funcionais e por hábito de ter a retaguarda protegida pela situação do marido.

Confidencial

8. - Conclusão:

Este caso, Sr. Presidente, traduz bem o "saco de gatos" em que se transformou a 6a. Delegacia Regional. O ambiente é de desconfianças, denúncias, intrigas, que bem traduzem a falta de um líder, de um chefe que se imponha aos seus subordinados.

É conclusão exclusivamente minha. É meu parecer.

ISNARD DE ALBUQUERQUE CÂMARA
Diretor do DGA

ConfidencialMINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Relatório da Sindicância mandada proceder pelo Exmo Sr. Presidente da FUNAI, sobre possíveis irregularidades ocorridas na 6ª DR, segundo denúncias recebidas por S. Exa.

1.1

As denúncias:

Assim podemos enumerar as denúncias a serem apuradas:

- a- Majoração no preço das carteiras adquiridas pela 6ª DR, para escolas de Postos Indígenas.
- b- Aquisição de máquina de escrever por preço mais elevado do que outro existente na praça de São Luís, para material idêntico.
- c- Compra de 11 geladeiras, sem ter sido consultado o representante exclusivo na praça de São Luís.
- d- O Chefe do PI PINDARÉ teria forçado a eleição do Capitão da Aldeia que explora os Índios através da venda de bens em sua cantina.
- e- O Chefe do PI PINDARÉ teria preparado os Índios do seu Posto, para a visita do Exmo Sr. Presidente da FUNAI, de modo a ocultar a real situação a S.Exa.
- f- Que teria sido levantada calúnia contra a antropóloga VALÉRIA PARISI, com relação ao Índio TOMAZINHO.
- g- Caso (não apontado diretamente pelo denunciante) com relação à viagem do Assistente do DGPC, RUBENS AUTO DÁ CRUZ OLIVEIRA.
- h- Que o Delegado Regional só pagava extraordinários à sua secretária.
- i- Apurar as causas do não funcionamento da Escola do PI CANELA, que a denúncia diz não estar em funcionamento até então.
- j- Gastos irregulares quanto a aquisição de material e prestação de serviços para a construção de uma enfermaria no PI CARU.

- l- O médico Chefe da EVS era incompetente e que por erro seu, morera o Índio MESSIAS e que esse médico não atendera ao apelo da Antropóloga VALÉRIA PARISI, quando de uma epidemia de gripe no PI URUBU-KAAPOR.
- m- Haveria ligações amorosas entre o Chefe do PI PINDARÉ e a secretária do Delegado Regional, influenciando este fato nos problemas Administrativos da Delegacia.

2.1 Tomada de contas do convênio SUDENE/FUNAI

Determinou ainda o Exmo Sr. Presidente que, em consequência, fosse realizada uma tomada de contas na contabilidade do convênio SUDENE/FUNAI em execução na 6ª DR.

2.2 De como se processaram ambos os trabalhos determinados.

De início, determinei ao meu auxiliar escalado, para comigo compor a Comissão de Sindicância e Tomada de Contas, que realizasse o levantamento contábil de acordo com o documento por mim elaborado, anexado a este processo, e cuja execução realizada sob minha orientação.

Paralelamente, avoquei a mim a realização da Sindicância propriamente dita, por envolver assuntos delicados que envolviam a honorabilidade dos acusados e cuja conclusão é da minha inteira responsabilidade.

Enquanto o levantamento contábil estava sendo realizado pelo Auxiliar Técnico de Contabilidade WALTER PRATES, da DF/DGA, membro desta comissão designada pela portaria 478/P, de 02.10.73 e de qual sou Presidente, realizei contatos com todos

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

-3-
Confidencial

aqueles que julguei pudessem trazer as informações de que necessitava para cumprimento da missão.

Julguei mais acertado e mais de acordo com o meu modo de ser, analisar tais pessoas, que eu não conhecia, para ajuizar o valor das informações a serem delas colhidas, antes de interrogá-las.

a- Assim visitei o Ten.Cel. ARMANDO PERFECTTI, ex-delegado da 6ª DR, conversei com o Delegado em exercício e visitei sua casa, o sertanista JOÃO FERNANDES MOREIRA; conversei com o Auxiliar Técnico de Contabilidade, Chefe do subsetor de contabilidade e Chefe do Setor Administrativo e Substituto Eventual do Delegado, FRANCISCO FERREIRA FURTADO; com o Dr. LUÍS HENRIQUE BRAGA POLARY, Chefe da EVS; com o Dr. SEBASTIÃO MARIANO LARANJEIRA, Odontólogo da EVS; com o Rádio-telegrafista CELSO ANTÔNIO LOBÃO FERREIRA; com a Assistente Administrativa F, MARIA DO SOCORRO SILVA, Secretária do Delegado; com a Auxiliar Administrativa D, TÂNIA MARIA NUNES ARAÚJO e solicitei ao Delegado a presença do Auxiliar Técnico de Indigenismo I, ROBERVAL NASCIMENTO MORAIS, que se achava no seu PI.

1. Da visita e palestra que tive com o Ten.Cel. ARMANDO PERFECTTI, soube que seu juízo acerca do Chefe do PI PINDARÉ, era de que o servidor ROBERVAL era homem trabalhador, correto no cumprimento do dever, líder da gente sob sua direção e que durante a gestão do Ten.Cel. PERFECTTI, como Delegado Regional, foi seu grande colaborador, gozando de sua inteira confiança, e que sempre se desincumbira corretamente das missões que lhe confiava. É bem verdade, disse o Ten.Cel. PERFECTTI, que sempre inspecionava os trabalhos afetos aos seus colaboradores, mas que, segundo sabia, o Sertanista MOREIRA, pouco ia aos Pis, de modo que não poderia dizer de como atualmente as coisas corriam.

2. Quando ainda em visita ao Ten.Cel. PERFECTTI,

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

-4-

Confidencial

chegou à sua residência o servidor ROBERVAL, que priva de sua amizade e é ali recebido e tratado com toda a consideração.

Soube nesta ocasião que o Chefe do PI PINDARÉ, o servidor ROBERVAL é casado com senhora que também trabalha, recebendo Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, que com o salário que o marido recebe na FUNAI, permite ao casal vida econômica estável, depois que ele passou a Auxiliar Técnico de Indigenismo, em Chefia de Posto.

ROBERVAL possui um automóvel WW, mod. 73, novo que adquiriu num consórcio e pelo qual paga a mensalidade de Cr\$ 300,0 (trezentos cruzeiros) mensais.

3. Do meu contato com o Sertanista MOREIRA, Delegado em exercício, fiquei sabendo que é casado, com filhos; um dos quais se forma este ano em agronomia, e sua família reside em Belém. Adquiriu uma casinha num bairro operário, através de financiamento de órgão oficial, pela qual paga a amortização mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros). A casa é modestamente mobiliada. É pobre e vive do seu salário.

Adquiriu um automóvel WW, mod. 70 ou 69, de segunda mão, conseguindo para isso um financiamento de um banco, ao qual paga a amortização mensal de Cr\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois cruzeiros).

É opinião pessoal do Ten.Cel. PERFECTTI que a ele sair da 6ª DR, deveria ser mandado para a 2ª DR, a fim de reunir-se à sua família, para o bem dela e dele também.

4. Da minha palestra com MARIA DO SOCORRO SILVA, vim a saber que é solteira, filha única, reside em companhia da mãe e só recebe o salário que ganha pelo seu emprego na FUNAI.

Tanto o Ten.Cel. PERFECTTI, como o sertanista MOREIRA, disseram que é boa servidora, dedicada ao serviço, com comportamento digno, correto e atencioso durante o tempo que per

ConfidencialMINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

manece na FUNAI e ambos desconhecem na sua vida social, qualquer fato que a desabone, embora corram boatos e, segundo soube, é distração em São Luís o falar da vida alheia, de que ela tem ligações amorosas com o servidor ROBERVAL, embora ninguém de boa fé possa prova-lo.

Ela possui curso técnico de contabilidade, e exerceu a função na sede da Delegacia entre a saída do servidor WALTER PRATES e a chegada do atual detentor da função.

5. A Auxiliar Administrativa D, TÂNIA MARIA NUNES DE ARAÚJO, protocolista, é filha de casal de muitos filhos. Cumpre normalmente a sua obrigação. Nada tem que desabone sua conduta. É estudante, já fez o curso normal, atualmente estuda o vestibular para Direito. É esportista e joga na equipe de voleibol do seu clube.

6. O Auxiliar Técnico de Contabilidade FRANCISCO FERREIRA FURTADO, goza de toda a confiança, é homem sério, trabalhador e dedicado ao seu serviço na FUNAI. Cumula a sua função de Chefe do Subsetor de Contabilidade com a de Chefe do Setor Administrativo e de Substituto Eventual do Delegado. O volume de trabalho que o assoberba prejudica a sua função mais importante de Chefe do Setor Administrativo e ainda é mandado em viagens aos PIs. Faz o que pode para dar cabo o que dele a Delegacia exige, é solteiro e possui um automóvel WW mod. 73.

7. Soube por informação do Ten. Cel. PERFECTTI, e por oficiais do 2º BEC, onde serviu o Dr. LUÍS HENRIQUE BRAGA POLARY, que naquela unidade gozava do melhor conceito como médico clínico geral e anestesista ali ainda é muito querido pelos seus antigos companheiros de farda. É dedicado ao seu serviço na FUNAI e entusiasta da EVS que dirige. As relações de amizade que gran-geou no 2º BEC, muito tem servido à FUNAI, no tocante à assistência aos Índios. É casado, tem 3 filhos e reside com a família e m

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

⁻⁶⁻
Confidencial

São Luís. Sua esposa é professora de psicologia em faculdade do Estado. O casal pertence a famílias maranhenses.

É sociável e já foi Presidente do Clube de que hoje p Ten.Cel. PERFETTI é vice-presidente.

Possue uma variant nova.

8. O Odontólogo SEBASTIÃO MARIANO LARANJEIRA, é pernambucano, casado e agora está adquirindo uma casa financiada, a fim de trazer a família para São Luís. É um tanto introspectivo mas bom companheiro e prestativo aos demais servidores. Colabora com o Dr. POLARY com toda a harmonia. Possui um automóvel Ford - Corcel, do último mod. saído em 69 (última série).

9. O rádio-telegrafista CELSO ANTÔNIO LOBÃO FERREIRA é bom profissional e sério. Por afinidade com sua família, é partidário do MDB. Embora não veicule o que pensa, julga saber bem da vida da Delegacia. Nutre a idéia de que há irregularidades na administração da Delegacia, embora confesse que sabe por ouvir dizer. Dele nada aproveitei, pois o que ele sabia por ouvir dizer já tinha eu conhecimento, quando com ele conversei.

10. O Armazenista F, MÁRIO LIMA DOS SANTOS, goza do conceito de ótimo servidor, tanto dos anterior e atual, como dos seus companheiros. Trás realmente seu trabalho do Subsetor do material em ordem; Apenas não possui a escrituração do controle diário e mensal das viaturas, automóveis e embarcações fluviais. É casado, com filhos pequenos. Não possui automóvel.

11. Dos demais, pouco ou nada interessam.

12. Após as observações citadas sobre as pessoas acima, pessoas que poderiam esclarecer os fatos, assunto desta Sindicância, senti que faltava uma peça a antropóloga VALÉRIA PARISI

Em toda esta história é uma figura estranha e controversa. Não a conheço pessoalmente. Minha avaliação é fruto do que colhi aqui e ali

Moça ainda, de 28 anos presumíveis, estrangei-

ConfidencialMINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

ra (italiana) formada na França, segundo consta. Criatura dinâmica e extrovertida. Um misto, pareceu-me de idealista e muito de oportunista. Gosta de projetar-se e impor a sua vontade, mesmo em contraposição a dos seus chefes, o que ocorreu quando da gestão do Ten.Cel. PERFECTTI que soube com habilidade, contornar a coisa nesses momentos.

Sem ser médica, utilizando-se de que "de médico e de louco, cada um tem um pouco", exorbitou-se em certas ocasiões, próprio de sua impetuosidade, e pos-se a clinicar para índios e civilizados, ministrando-lhes remédios e alguns em doses perigosas, levando-os a intoxicação, segundo o Chefe da EVS.

Dizia-se casada com um estrangeiro, que se supõe francês, e com ele coabitava num apartamento alugado no prédio em que funciona a Delegacia, no andar acima. Sem que se saiba a razão, seu companheiro foi embora e ela deixou o apartamento levando todos os seus pertences para Belém, para a casa de uma cunhada, ao que soube.

Sabe-se que tem farta documentação que, dadas as circunstâncias, poderia ser usada contra a FUNAI em reportagens entregues a jornalistas inescrupulosos e sensacionalistas.

Há fortes queixas contra seu procedimento, este que deu origem a esta Sindicância, porque todos seus companheiros sempre a trataram com toda a atenção e a serviram em várias ocasiões, inclusive quando doente, quando precisava de alimentação adequada ao seu estado.

A instabilidade dessa moça, aparentemente incompreensível, fê-la mudar o curso das suas atitudes e então começou a criar atritos com todos na Delegacia.

Consta que tem neurose de guerra, mas pela sua idade, nasceu depois da guerra.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

8
Confidencial

Sua atitude foi mais surpreendente, dada a atenção que V.Exa. a ela dedica ou dedicava, no "affaire" Sadock e que está relatado sob o título "ALICIAMENTO", nas declarações do Chefe do PINDARÉ que, por desconhecer o documento preparado pelo ex-Diretor do DGO e também a resposta entregue ao Exmo. Sr. Ministro do Interior, tem todo o cunho de veracidade, pelo menos se encaixam certo nas pedras do jogo. As declarações do Dr. POLARY confirmam as do Auxiliar Técnico de Indigenismo ROBERVAL.

Todos os servidores ao serem ouvidos separadamente por mim, ficaram indignados e me pediram para serem submetidos a uma acareação com ela.

Do Interrogatório:

Estão feitos sob a forma de declarações em resposta aos quesitos que formulei a cada acusado ou informante. Dei a cada um a liberdade de redigir suas respostas que estão anexadas a este processo de Sindicância. Com isto, tive a intenção de sentir se fugiram de declarar aquilo que já me haviam dito antes de saberem que seriam interrogados oficialmente a respeito. E não houve declaração discordante.

Conclusões:

1. Do levantamento contábil -
Pela análise da documentação contábil levantada e que segue em volume à parte para exame pela ASTEC, conclui-se a existência de irregularidade administrativa a saber:
 - a) Erro no cálculo de diárias - O agente setorial errou no cálculo das diárias concedidas aos Chefes de Postos e ao Chefe do Setor Administrativo, que as receberam com acréscimo de 5%

Confidencial

os demais servidores contemplados, receberam-nas com erro para me nos na base de 15%, inclusive o próprio Delegado vem recebendo diá rias com 15% para menos. A respeito expedi documento cuja cópia , anexei a este relatório, determinando a respectiva correção a ser feita.

b) Pagamento de Horas Extraordinárias de Trabalho - A irregularidade encontrada consiste no fato de por ignorância, deixou de ser previamente autorizado o serviço em horário extraordinário, indicando o número de horas autoriza das no Registro do Ponto. Assim o pagamento deixou de ser rea lizado com o apoio da documentação legal.

Quanto às horas extraordinárias pagas, elas o são para menos que as realmente executadas e pagas proporcional mente a todo o pessoal da sede, sem que haja por parte dos ser vidores, quaisquer reclamações ou constrangimentos e isso por - que todos sabem que a Delegacia só dispõe de Cr\$ 300,00 (trezen tos cruzeiros) mensais) para este fim.

Apenas o Rádio-telegrafista que executou servi ço em horas extraordinárias por motivo de férias do seu colega, não recebeu pagamento, devido falta de recurso e nem houve a com pensação de folga prevista na CLT.

Para evitar a continuação desta prática adminis trativa incorreta, deixei pelo documento anexado, recomendação para que o fato não mais se repita.

c) Das prestações de contas de suprimentos de fun dos concedidos a servidores;

Por três ocasiões o Delegado concedeu suprimen tos de fundos; um a servidora MARIA DO SOCORRO SILVA e dois ou tros à servidora TÂNIA MARIA NUNES DE ARAÚJO e determinou que elas os entregassem a terceiros para sua aplicação, após o que,

-10-
Confidencial
MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

ambas prestaram contas dos mesmos com os comprovantes recebidos de quem realmente os aplicou. Duma das vezes o dinheiro, foi entregue para aplicação por um servidor que respondia a um inquérito Administrativo por um problema de vendas de madeira na área do DGPI. Declarou o Delegado que assim procedeu na ocasião, por orientação do Exmo Sr. Superintendente Administrativo com quem se aconselhou no caso. Conhecendo o Gen. ISMARTH como o conheço, não creio que o caso tenha sido assim. Creio mais que houvesse havido, ou falta de informações precisas para o aconselhamento, ou má interpretação do conselho por ventura dado, por parte do Delegado.

Tanto o Delegado Regional, como o Chefe do PI PINDARÉ, cometeram a irregularidade de processar o pagamento de material adquirido (o primeiro) e de serviços prestados (o segundo) sem que todo o material houvesse sido entregue, ou o serviço estivesse concluído.

O primeiro caso é relativo à compra das 11 geladeiras "Consul", que até a presente data, deixaram de ser entregues a Delegacia e por este ou aquele motivo a Firma fornecedora não conseguiu esse material para saldar seu compromisso.

Acresce-se que o Chefe do Setor do Material certificou seu recebimento "por ter visto na ocasião as geladeiras no depósito da firma e não haver espaço para acomodá-los na Delegacia" conforme seu depoimento.

O segundo caso é relativo ao pagamento da empreitada pelos serviços da construção da enfermaria do PI CARU e da melhoria da Escola do PI PINDARÉ. O Chefe do posto não nega o fato e o esclarece convenientemente em suas declarações. Irregularidade sem ônus, pois hoje tudo sanado e sem dolo.

Máquina de escrever Remington Portátil TEN FORTY

Embora pelo valor da aquisição fosse dispensável a licitação, de acordo com o Dec. 200, o Ordenador de Despe

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Confidencial

sas, para bem empregar o dinheiro publico, a despeito da urgência da aquisição, deveria ter mandado proceder uma pesquisa de preços por telefone, o que teria levado a adquirir a mesma máquina por Cr\$ 970,00 em vez de adquiri-la por Cr\$ 1.200,00, como o fez. Aliás esta fatura ainda não estava paga quando da minha ida àquela Delegacia.

Da Prestação de Contas da Servidora VALÉRIA PARISI:

Na prestação de contas dessa servidora, relativa a um suprimento de fundos por ela recebido à conta do convênio SUDENE/FUNAI, que dizia respeito à rubrica "Material de consumo", foram comprados facões, enxadas, tesouras, espingardas de caça, artigos estes que os Fiscais da SUDENE que, de acordo com o convênio, estiveram na 6ª DR para constatar processamento de sua aplicação, só não glosaram a despesa no momento, face as ponderações do Delegado de que se tratava de brindes para os índios, a fim de atendê-los nos seus pedidos, para que aquiescessem pacificamente em deixar as suas terras e efetuassem a mudança que ora se processa. Esses Fiscais ficaram de consultar à Auditoria da SUDENE e depois trazer a sua decisão sobre se seria aceita a despesa ou se teria que ser efetuada a glosa. Essa prestação de contas ainda não foi aprovada pelo Delegado por este motivo.

2. Das Acusações.

Passarei às conclusões a que cheguei, na ordem em que foram elas enunciadas:

- a) Da majoração de preços na carteiras adquiridas para escolas dos PIs. na 6ª DR.

Examinando o processo de licitação, aliás o s dois processos, um realizado na gestão do Sertanista MOREIRA, outro na gestão do Ten.Cel. PERFETTI, conclui que ambos se re

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Confidencial

vestem de todas as características legais de acordo com o Dec. 200, sem qualquer irregularidade. As carteiras em ambos os casos foram adquiridas pelo menor preço apresentado pelos concorrentes.

- b) Assim, é improcedente a denúncia apresentada. Da aquisição da máquina de escrever portátil. É procedente a acusação. Realmente havia na praça de São Luís a mesma máquina adquirida por preço menor.

A máquina foi mandada adquirir por solicitação da antropóloga VALÉRIA PARISI, que dela necessitava com urgência, para conduzi-la consigo no dia seguinte a fim de nela escrever seus relatórios do serviço de campo. Não haveria tempo útil para ser procedida uma licitação e mesmo o valor do material não atingia o teto previsto para ela ser obrigatoriamente adquirida. Dada a pressa, o Delegado mandou adquiri-la onde sabia que ela existia.

Haveria contudo tempo suficiente para pesquisa de mercado por telefone. Por não ter tido este cuidado, fez a aquisição da mercadoria por preço mais elevado. Mas não houve dolo, nem má intenção, ainda mais por parte dum homem que é amedrontado por responsabilidades administrativas, pois vive pedindo a Deus a que o oriente a cada passo, pois sente que não possui a capacidade necessária para desempenho duma função que existe realmente maior gabarito.

- c) Da compra das geladeiras "Consul".

A acusação não é procedente nos termos em que foi posta, simplesmente porque não há "representante exclusivo" da Consul na praça de São Luís.

Houve a irregularidade já apontada, quanto ao pagamento antecipado.

- d) Da eleição do Capitão do PI PINDARÉ e da expl

ConfidencialMINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

ração dos Índios através da cantina que ele mantém no Posto e cumplicidade do Chefe do Posto.

As declarações do Chefe do Posto PI PINDARÉ , são claras e reais, conforme minha observação pessoal no Posto e na cidade de Santa Inez. Suas declarações estão anexadas a este relatório.

Quanto à venda de gêneros de primeira necessidade aos Índios na tal cantina explorada pelo Capitão da Aldeia é preciso que se esclareça que essa venda já existia antes do Índio ser Capitão e antes do atual Chefe de Posto ter assumido esta função; E não há "cantina". O Índio tem em sua casinha uns sacos de gêneros que adquire pelo preço normal da praça de Santa Inez, financiado por um negociante daquela praça. Como sobre esse preço há um lucro, o preço que o Índio comprador paga é sem dúvida superior ao que pagaria se pudesse ir constantemente à Santa Inez adquirir o que necessitasse para sua manutenção. É também verdade, como ouvi dos moradores do Posto, que em ocasião de calamidade, como ocorreu na última enchente do rio Pindaré, em que eles perderam toda sua lavoura de manutenção, o Capitão os socorreu de graça com o que tinha em casa, razão que mais contribue para por meio de tais atitudes, manter sua situação de liderança entre seus companheiros que a aceitam tranquilamente.

Assim não há propriamente exploração. A única solução a meu ver, seria a FUNAI manter nos seus Postos, um sistema de cantinas onde fosse possível a venda aos Índios dos gêneros de primeira necessidade, a baixo custo, mesmo com um pouco de sacrifício.

e) Da preparação dos Índios para a visita do Exmo Sr. Presidente, a fim de ocultar a realidade do Posto.

Diante da declaração redigida e assinada pelo próprio Chefe do PI PINDARÉ em que ele cita V. Exa. como sua

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Confidencial

testemunha de defesa, V. Exa. terá melhor condição de julgar, do acerto das declarações do acusado. O fato é passado e a única coisa que posso dizer é que minha visita àquele Posto foi imprevista, o seu Chefe foi em minha companhia, lá não há rádio pelo qual poderia ser o pessoal avisado e a mesma cena por ele descrita quando da visita de V. Exa., tornou a se repetir. O Chefe do Posto perguntou a alguns Índios presentes sobre o caso, pediu permissão para se retirar da nossa presença para que os Índios não ficassem constrangidos de dizer o que quisessem, e a cena se passou na presença de V. Exa, como foi por ele relatada, tornou a se repetir nos mesmos termos.

Assim V. Exa. terá melhores condições para julgar da procedência ou não da denúncia. A meu ver é improcedente.

f) Sobre a calúnia citada pela antropóloga VALÉRIA PARISI.

Pelo que soube, há dois episódios que podem ser referidos: em sobre o Índio TOMAZINHO, outro sobre o Índio PEDRO, Capitão dos Kanelas.

Ambos os casos sem testemunhas e a notícia que corre é por ter sido contada pelos próprios Índios que se espalhou.

Quanto a história do Índio TOMAZINHO, prende-se ao caso de que VALÉRIA PARISI teria contratado seus serviços para acompanhá-la por Cr\$ 100,00, deixou em certo ponto e só lhe pagou Cr\$ 20,00. O Índio cobra até hoje à FUNAI os outros Cr\$ 80,00 que ele acha que lhe são devidos. A reclamação desse Índio teve testemunho do Sr. RUBENS do DGPC, quando passou pela 6ª DR.

Quanto à história que circula sobre o Capitão

dos Kanelas, é que a moça foi tomar banho no rio, longe de todos e fazendo-se acompanhar do Capitão dos Kanelas, o índio Pedro. A essa altura, inteiramente desnuda, convidou o índio para se juntar a ela, o que foi por ele recusado, sob a alegação dele ser da FUNAI. Ela o chamou de bobo, mas ele não aceitou o convite.

Este fato foi relatado a mim diante do índio, que fora à sede da Delegacia sobre uma questão de recibo de um dinheiro que fora receber e produto da venda do artesanato indígena que entregara à Delegacia, e na ocasião lhe foi perguntado: "Como é Pedro, foi ou não foi assim?" O índio foi saindo de perto e respondeu: "Não me lembro mais, já esqueci". E o pessoal presente riu e ele se afastou.

- g) Caso não apontado exatamente, com relação à viagem do Assistente do DGPC, RUBENS DA CRUZ OLIVEIRA.

Já exposto no primeiro caso na letra "f".

- h) O Delegado só pagava extraordinário à secretária.

Pelo quadro levantado do pagamento das horas extras, verifica-se a improcedência da denúncia de que haveria favorecimento com a servidora MARIA DO SOCORRO SILVA.

Creio que a intenção da denúncia seria ligar o presente caso à denúncia da ligação entre esta servidora e o Auxiliar Técnico do Indigenismo ROBERVAL NASCIMENTO MORAIS.

- i) Causas do não funcionamento da Escola do PI. KANELA.

A denúncia é procedente no sentido de, realmente a escola não funcionar até esta data.

O esclarecimento prestado pelo Delegado Regional (em anexo) diz que teve que ser realizada uma "conscientização" e alega ainda que a confecção das tais cartilhas bilíngues organizadas pela SUMMER e alega que foi dada esta informação ao DGO. O DGO terá melhores meios de provar se a causa

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Confidencial

é aceitável. Pelo que me foi dado saber, esses Índios Kanelas estão para lá do "conscientizados". São eles mesmos que pedem o funcionamento da escola. Quanto aos móveis para a instalação da professora o Delegado diz que não há problema. O problema é a professora, pois recebera ordem para obtê-la no Estado. Acontece no entanto que o Estado paga pouco, e por essa paga, não conseguiram uma professora que quizesse ir para o PI.

Parece-me que no caso, um Delegado mais impulsionador, indo mais à área indígena, desejando realmente resolver o problema num período de mais de 2 anos da existência da escola, essas aulas já teriam iniciado.

- j) Gastos irregulares quanto à aquisição de material e da prestação de serviços para construção de uma enfermaria no PI CARU.

Quando a pessoa que fez a denúncia a V.Exa. viu na ocasião o pé que estava a construção da enfermaria, obviamente tirou conclusões que a levaram a denunciar o fato. Porém se tivesse procurado saber exatamente as causas, teria sabido o que está exposto nas declarações do Auxiliar Técnico do Indigenismo ROBERVAL, que traduz uma realidade. Falha administrativa, sim; já foi apontada. Mas desonestidade, não. As declarações do Chefe de Posto são verídicas e ele não nega o erro que cometeu.

- l) O médico Chefe da EVS era incompetente e que, por erro seu, morrera o Índio MESSIAS, e que esse médico não atendera ao apelo da antropóloga VALÉRIA PARISI, quando de uma epidemia de gripe no PI URUBU-KAAPOR.

Julgo irrelevante a denúncia face ao já exposto neste relatório. As alentadas declarações apresentadas pelo Chefe da EVS, mostram todo o trabalho por ele realizado e periodicamente apresentado ao DGO. E o conceito que goza no seio do 2º BEC e da parte do ex-Delegado Ten.Cel.PERFECTTI, destroem

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Confidencial

totalmente as afirmativas da denúncia. Quando V.Exa. se encontrou comigo em São Luís, com certeza já teria tirado suas próprias conclusões sobre o que digo na conclusão que cheguei. É interessante o depoimento do Dr. POLARY que situa bem os problemas, inclusive no ponto em que apoia a declaração do Chefe de Posto ROBERVAL, no ítem do "aliciamento", que de certo modo se completam quando ao "affaire" SADOCK. E o Dr. POLARY cita na oportunidade o que foi contado pela própria pessoa missivista.

m) Quanto às ligações amorosas entre a servidora e o Chefe do Posto PINDARÉ, influenciando este fato nos problemas administrativos da Delegacia.

É opinião geral que as atitudes da Servidora apontada, MARIA DO SOCORRO SILVA, mantem dentro da FUNAI uma linha de conduta impecável; e o acusado ROBERVAL NASCIMENTO MORAIS, quando das suas vindas à sede, em nenhuma ocasião teve atitudes que pudessem alicerçar tal acusação.

Contudo é realmente voz corrente que tais ligações existem, nas ninguém de sua consciência pode apresentar qualquer prova do fato. A maledicência, principalmente em lugares pequenos parece ser a distração das pessoas. O assunto fere a dignidade de uma moça cuja honra é ferida com acusações deste teor e que ninguém conseguiu provar.

Conclusões Finais

Estou de pleno acordo com a observação do Ex-Delegado da 6ª DR, O Ten.Cel. PERFECTTI: "É necessário mudar o MORAIS. O homem é bom auxiliar, mas não tem competência para dirigir a Delegacia. Não tem culpa pela sua deficiência. Honesto é, mas incapaz e não tem como se impor aos seus subordinados".

Pelo que me foi dado observar, sou levado a mes

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Confidencial

ma conclusão. Bom para ser comandado, mas sem capacidade para co-
mandar.

Sr. Presidente, não encontrei um ato desabona-
dor na 6ª DR. Irregularidades, sim. E tais irregularidades só pos-
so atribuir como frutos da ignorância.

Brasília, outubro de 1973

ISNARD ALBUQUERQUE CÂMARA
Diretor do DGA.